



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 056 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

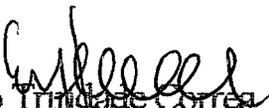
Artigo 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio, um abono pecuniário correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor da remuneração de cada categoria funcional vigente nos meses de novembro e dezembro de 2001, a ser pago em parcela única, no mês de janeiro de 2002.

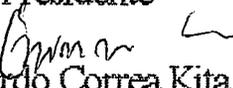
Parágrafo Único:- Aplica-se aos inativos e pensionistas o abono no mesmo percentual de que trata o caput deste artigo.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

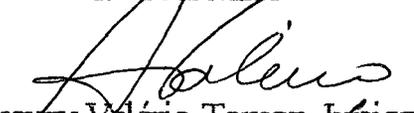
Artigo 4.º - Revogam-se as disposição em contrário.

Mesa Executiva, 28 de novembro de 2001.

  
Márcio Trindade Correa  
Presidente

  
Eduardo Correa Kita  
Vice-Presidente

  
Ricardo Ferreira da Fonseca  
1.º Secretário

  
Amary Valério Tomaz Junior  
2.º Secretário



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Tendo recebido do Excelentíssimo Prefeito Municipal a Mensagem Executiva n.º 16/2001, dispondo sobre pedido de Autorização para concessão de abono pecuniário aos servidores Públicos do Executivo Municipal, que já encontra-se em tramitação neste Poder Legislativo Municipal, venho pelo presente mui respeitosamente apresentar aos nobres pares, digníssimos Vereadores, Projeto de Resolução de autoria da Mesa Executiva, concedendo idêntico benefício salarial aos servidores da Câmara Municipal de Cabo Frio, acompanhando inclusive, com grande admiração, a justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que demonstra o cuidado, o zelo, o carinho e sobretudo a valorização do Servidor Público de Cabo Frio.

Câmara Municipal de Cabo Frio, 28 de Novembro de 2001.

  
Márcio Trindade Corrêa  
Presidente